



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Ofício OP nº 0172/2025


Santo Antônio do Planalto RS, 26 de agosto de 2025.

Assunto: Referente ao Autógrafo nº 063/2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos em anexo, para as providências de Vossa Excelência, em atenção ao que dispõe o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Planalto, o Autógrafo nº 063/2025, de 26 de agosto de 2025, que **“ALTERA OS ARTIGOS 2º E 11 DA LEI MUNICIPAL 1.600 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE “INSTITUI E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE TÍTULOS, HONRARIAS E HOMENAGENS A SEREM CONCEDIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 380/1999””, originário do Projeto de Lei Legislativo nº 04/2025.**

Respeitosamente,


Ver. Elder Knapp,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor:
VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal
Nesta Cidade



AUTÓGRAFO nº 063/2025

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04/2025

ALTERA OS ARTIGOS 2º E 11 DA LEI MUNICIPAL 1.600 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE "INSTITUI E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE TÍTULOS, HONRARIAS E HOMENAGENS A SEREM CONCEDIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 380/1999".

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.600, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os títulos, honrarias ou homenagens a serem concedidos pela Câmara de Vereadores a pessoa em alto grau de distinção, são os seguintes:

I - Título de "Mulher Cidadã", conferido a mulher residente no município com participação destacada na comunidade, e que satisfaça os demais requisitos previstos nesta lei;

II - Título de "Trabalhador Destaque", a ser conferido a pessoa residente no município, desde que, satisfaça os requisitos previstos nesta lei;

III - Título de "Cidadão ou Cidadã Tradicionalista" será conferido a quem tiver destacada contribuição cultural voltada a atividades tradicionalistas no município, e desde que satisfaça os requisitos previstos nesta lei;

IV - Menção honrosa ao "Servidor Destaque", a ser conferida à servidores públicos municipais, do quadro de provimento efetivo dos poderes Executivo ou Legislativo que possua destacada atuação e desde que satisfaça os requisitos previstos nesta lei;" (NR)

Art. 2º O art. 11 da Lei Municipal nº 1.600, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. A concessão dos títulos, honrarias ou homenagens previstas nesta Lei, obedecerão a seguinte ordem cronológica para ser conferido:

I - Na primeira sessão legislativa será conferido o Título de "Cidadão ou Cidadã Tradicionalista", conferido sempre no mês de setembro, em comemoração à semana farroupilha;

II - Na segunda sessão legislativa será conferido o Título de "Trabalhador Destaque", conferido sempre no mês de maio, em alusão ao dia do trabalhador;

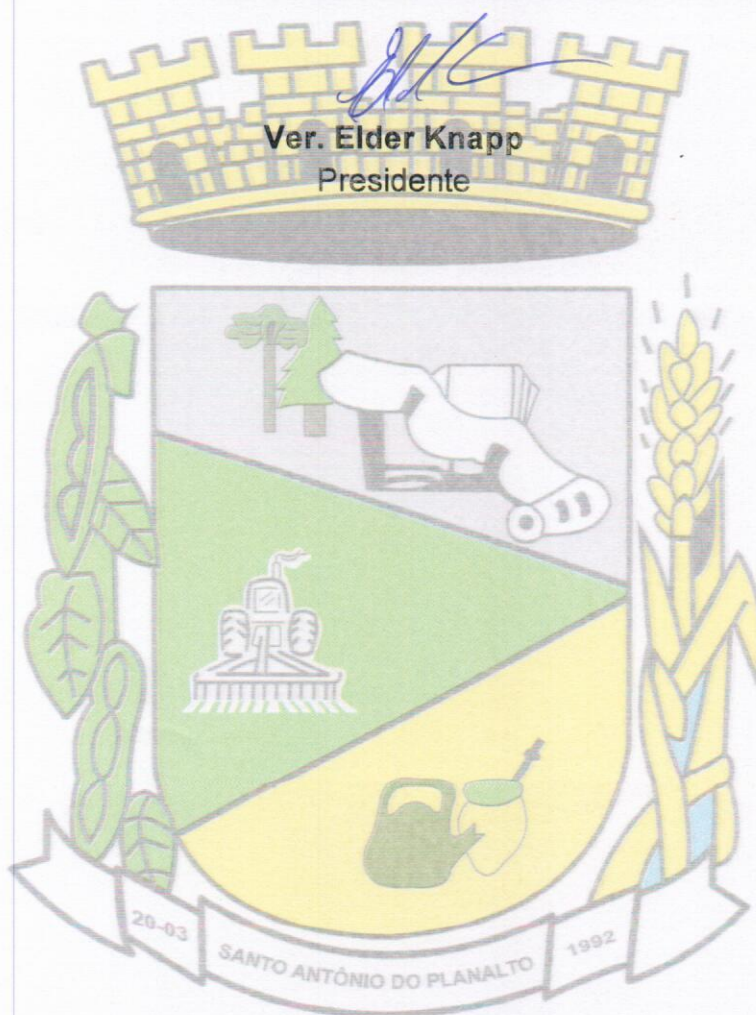
III - Na terceira sessão legislativa será conferida a Menção Honrosa ao "Servidor Destaque", no mês de outubro em comemoração ao dia do servidor público;



IV - Na quarta sessão legislativa será conferido o Título de "Mulher Cidadã", no mês de março em comemoração ao dia internacional da mulher". (NR)

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Larri Bangemann, 26 de agosto de 2025.



Município Santo Antônio do Planalto

Manutenção de Processos

Página: 1
Data: 29/08/2025
Hora: 14:05:07

Administrativo

Processo: 2025/794
Setor expedidor : Protocolo Geral
Data expedição : 29/08/2025 Hora: 14:05:06

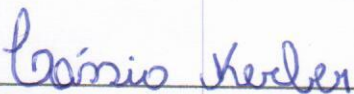
Assunto: Ofício Câmara
Setor destino: Secretaria de Administração
Qtd documentos: 0

Requerente: 2352 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO.

Cnpj/Cpf: 94704186000103
Endereço: JORGE MULLER - 1081
Bairro: CENTRO
Cidade: Santo Antônio do Planalto
CEP: 99525000 UF: RS
Email:
Fone:

Solicitação:

CONFORME OFÍCIO OP N° 0172/2025 EM ANEXO.



Cassia Fernanda Kerber

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO.